

**TABELA TARIFÁRIA 014/2018**

Vigência: A partir nov/18 até out/19, se mantido o PMPF pela SEFAZ/AM. Caso haja alteração, as tarifas serão ajustadas.

<b>INDUSTRIAL</b>			
Faixa de Consumo Diária (m³)		Tarifa Ex-impuestos	Tarifa Com Impostos <sup>(1)</sup>
Mínima	Máxima	R\$/m³	R\$/m³
1	200	2,1462	2,7161
201	500	2,0685	2,6305
501	1.000	1,9917	2,5459
1.001	2.000	1,9175	2,4641
2.001	5.000	1,8352	2,3734
5.001	10.000	1,7514	2,2811
10.001	20.000	1,6751	2,1970
20.001	50.000	1,6144	2,1301

<b>INDUSTRIAL: MATÉRIA-PRIMA, COGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E GERAÇÃO PRÓPRIA DE ENERGIA</b>			
Faixa de Consumo Diária (m³)		Tarifa Ex-impuestos	Tarifa Com Impostos <sup>(1)</sup>
Mínima	Máxima	R\$/m³	R\$/m³
1	200	1,8594	2,4001
201	500	1,8363	2,3747
501	1.000	1,8063	2,3416
1.001	2.000	1,7712	2,3029
2.001	5.000	1,7223	2,2490
5.001	10.000	1,6610	2,1815
10.001	20.000	1,5938	2,1074
20.001	50.000	1,5698	2,0810

<b>COMERCIAL</b>			
Faixa de Consumo Mensal (m³)		Tarifa Ex-impuestos	Tarifa Com Impostos <sup>(1)</sup>
Mínima	Máxima	R\$/m³	R\$/m³
1	6.000	2,1462	2,7161
6.001	15.000	2,0685	2,6305
15.001	30.000	1,9917	2,5459
30.001	60.000	1,9175	2,4641
60.001	150.000	1,8352	2,3734
150.001	300.000	1,7514	2,2811
300.001	600.000	1,6751	2,1970
600.001	1.500.000	1,6144	2,1301

<b>COMÉRCIO: CLIMATIZAÇÃO</b>			
Faixa de Consumo Diária (m³)		Tarifa Ex-impuestos	Tarifa Com Impostos <sup>(1)</sup>
Mínima	Máxima	R\$/m³	R\$/m³
1	200	1,8594	2,4001
201	500	1,8363	2,3747
501	1.000	1,8063	2,3416
1.001	2.000	1,7712	2,3029
2.001	5.000	1,7223	2,2490
5.001	10.000	1,6610	2,1815
10.001	20.000	1,5938	2,1074
20.001	50.000	1,5698	2,0810

<b>GÁS NATURAL COMPRIMIDO - GNC</b>		
Consumo (m³)	Tarifa Ex-impuestos	Tarifa Com Impostos <sup>(1)</sup>
	R\$/m³	R\$/m³
	1,5027	2,0071

<b>GÁS NATURAL VEICULAR - GNV</b>		
Consumo (m³)	Tarifa Ex-impuestos	Tarifa Com Impostos <sup>(1)</sup>
	R\$/m³	R\$/m³
	1,5892	2,2293

(1) As tarifas referem-se ao pagamento à vista, com todos os tributos inclusos, ou seja, PIS, COFINS e ICMS (Considerando o Decreto nº 38.556/17 e Ato COTEPE nº 20, de 26/10/2018, que estabeleceu a partir de novembro/18, o valor do PMPF, em R\$ 2,1588 por m³ para o GNV e em R\$ 1,6979 por m³ para o GNI, para fins cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações de gás natural). Incluir Taxa no valor de R\$ 0,0008 por m³ a ser repassada à Agência Reguladora-ARSAM, conforme Decreto Estadual n. 30.776/10.